



LEI Nº 590, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal transferir aos beneficiários os imóveis do Loteamento Nova Vida, na forma que especifica.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L

E

I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a transferência da propriedade dos imóveis financiados pelo Contrato por Instrumento Particular de Financiamento de Compra e Venda de Terreno e construção com Obrigações e Garantia – Financiamento de Imóveis na Planta e/ou em Construção – Recursos FGTS – com Subsídio do Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social, do Loteamento Nova Vida, de acordo com a Cláusula Primeira dos Contratos firmados com os Compradores após a efetiva quitação dos mesmos, mesmo que de forma antecipada.

Parágrafo único. Como forma de regularização de transferência não autorizadas e formalizadas, fica autorizada a transferência aos compradores e/sucessores a qualquer título, desde que devidamente comprovada documentalmente a negociação, com instrumentos idôneos que comprovem dentre outros fatos a quitação do negócio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 456 de 10 de julho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, 11 de março de 2011.


ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº 5124, de

12 / 03 / 2011

Pag nº 310

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU-PR
LEI Nº 590, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal transferir aos beneficiários os imóveis do Loteamento Nova Vida, na forma que especifica.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a transferência da propriedade dos imóveis financiados pelo Contrato por Instrumento Particular de Financiamento de Compra e Venda de Terreno e construção com Obrigações e Garantia - Financiamento de Imóveis na Planta e/ou em Construção - Recursos FGTS - com Subsídio do Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social, do Loteamento Nova Vida, de acordo com a Cláusula Primeira dos Contratos firmados com os Compradores após a efetiva quitação dos mesmos, mesmo que de forma antecipada.

Parágrafo único. Como forma de regularização de transferência não autorizadas e formalizadas, fica autorizada a transferência aos compradores e/ou sucessores a qualquer título, desde que devidamente comprovada documentalmente a negociação, com instrumentos idôneos que comprovem dentre outros fatos a quitação do negócio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 456 de 10 de julho de 2008.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

LEI Nº 592, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 307, de 28 de junho de 2005.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 307, de 28 de junho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)
Parágrafo único - O valor total dos bens a serem sorteados, a que se refere o "caput" deste artigo não poderá exceder a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná

Av. Itália, 521 - Cx. P. 111 Fone-Fax (043) 3263-7000
CEP: 84.555-900 - E-Mail: subprefeitura@palmas.pr.gov.br

PORTARIA Nº 11.764

O Prefeito Municipal de Palmas, Pr., Sr. Hilário Andraschko, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 99, inciso II, letras "a" da Lei Orgânica Municipal, resolve

NOMEAR
O Sr. Nilton Ribas de Lima portador do RG nº 3.275.571-2 inscrito no CPF/MF sob no 441.294.839-00, para exercer a função de Chefe de Divisão de Ensino e Campo, junto ao Departamento de Educação, Esportes e Cultura, percebendo o equivalente ao símbolo FG 08, a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 01 de março de 2011.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU-PR
LEI Nº 591, DE 11 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais. ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º Fica autorizada a revisão salarial de todos os servidores públicos municipais de Saúde do Iguaçu ocupantes de cargos de provimento efetivo no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), representando a desvalorização da moeda no período de janeiro 2010 a dezembro de 2010 e aumento real de 0,53% (vírgula cinquenta e três por cento), totalizando 7% (sete por cento).

Art. 2º Fica concedido abono salarial no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) não incorporados aos vencimentos de cada cargo, suprimível apenas "ad referendum" da Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu.

Art. 3º Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos. Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, em 11 de março de 2011.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU

TABELA DE VENCIMENTOS

Lista em Progressão Funcional

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 591, DE 11 DE MARÇO DE 2011

Table with columns: Denominação do Cargo, Classes (1-15), and Salário. Includes categories like PROFISSIONAL, TABELA DE VENCIMENTOS SOCIAL, and ADMINISTRATIVO.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº
054/2011 - PMM

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime de valor global do lote. OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de monitoramento por meio eletrônico dos créditos públicos municipais. CRE-DENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 10:00 horas às 10:30 horas do dia 23 de março de 2011, no Departamento de Cadastro e Tributação, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, à Avenida Macali, nº 255-ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10:31 horas do dia 23 de março de 2011, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PRAQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-1122, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 11 de março de 2011.
LUCIANA ARISI
PREGOEIRA

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº
055/2011 - PMM

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime de valor unitário do item. OBJETO: Aquisição de blocos de concreto. CRE-DENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 horas do dia 24 de março de 2011, no Departamento de Cadastro e Tributação, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, à Avenida Macali, nº 255-ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas do dia 24 de março de 2011, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PRAQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-1122, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas.